ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/PMI/2026
(Processo Administrativo Nº. 075/PMI/2026)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital, para as câmeras do tipo Bem-te-vi, do município de Içara/SC.

DATA DA ABERTURA: 01/12/2026
HORÁRIO DE ABERTURA: às 10h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h45min do dia 01/12/2026
FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539
INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 11 de novembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/PMI/2026

O **Município de Içara**, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico https://www.Içara .sc.gov.br/, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 179/2025 de 14 de julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital, para as câmeras do tipo Bem-te-vi, do município de Içara/SC.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site https://bnc.org.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2026 ÁS 09h45min
DATA DA ABERTURA: 01/12/2026 ÁS 10h00min

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.2. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível conforme solicitado no Termo de Referencia, pelo setor responsavel pelo planejamento da licitação.

3.2.1 A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara , ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.5 Empresas control

adoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.3.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação, tendo em vista que o objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.
3.3.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
3.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.3.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;
3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.
4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:
a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
b) Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;
c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
d) conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.
5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.
5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.
6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).
7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (meio por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL.**
8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no

sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.
8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;
8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;
8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.
8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;
9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;
9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.
9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas queapresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.
9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.
9.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, respeitando a classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante

vencedor.

10.1.1.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.

10.1.1.2. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.1.3. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade, social, fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

h) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

i) Declaração de Inexistência de servidor público público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

k) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

l) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

m) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

n) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.(Modelo declaração unificada – Anexo II).

10.1.4. Qualificação técnica:

a) Conforme solicitado no Termo de Referência

10.1.5. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal n° 289/2021, alterado pelo Decreto Municipal n° 153/2022, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

f) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.1.5.1 A ausência dos documentos exigidos no item 10.1.7 inabilitará a licitante quando este processo licitatório for de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte ou destinado às cotas reservadas para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 289/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 336/2025.

10.1.5.2. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.1.5.3. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.1.6. Condições Gerais da Habilitação :

10.1.6.1. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.1.6.2. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.

10.1.6.3. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10. deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
10.1.6.4. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço https://bnc.org.br obrigatoriamente após a fase de disputa, somente dos licitantes vencedores do certame sob pena de desclassificação.
11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento irregular, ressalvada a condição expressa no item 10.1.7 deste edital.
11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.
11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.
11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 poderá ser solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.
11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.
11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2° andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.
11.5. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (https://bnc.org.br/), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.
12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor juridico, decidir sobre a impugnação.
12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.
13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara , sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.
15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.
15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (71) 2.112.3.3.90.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Minuta do Contrato;
Anexo II – Declaração unificada de habilitação;
Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo IV – Modelo de Proposta;
Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;
Anexo VI – Termo de Referência;
18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.
18.13. O Setor de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2° andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 11 de novembro de 2026.

DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900

Assinado digitalmente por DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=01506371000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.11 09:32:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/PMI/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O

MUNICIPIO DE IÇARA E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: **Municipio De Içara**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, , representado pela a Sra. Dalvania Cardoso, Prefeita Municipal, doravante denominado, contratante.

2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (contato XXXXXX), doravante denominada Contratada.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório, modalidade: Pregão Eletrônico nº. X128/PMI/2026, Processo Administrativo nº 128/PMI/2026, homologado em XX/XX/20XX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais. 058 de 29 de março de 2023 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, sob a condição que seja cumprida todas as formalidades e exigências desta contratação;

3.2 Fiscalizar e Informar à Contratada, sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados, para imediata reparação;

3.3 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e do contrato.

3.5 Esclarecer e fornecer quaisquer informações e esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada;

3.6 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento do objeto deste processo licitatório;

3.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.

4.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

4.3 O serviço contratado deve ser prestado nos locais estipulados pela Prefeitura Municipal de Içara sem custo adicional a administração.
4.4 A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.
4.5 A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.
4.6 A contratada deve fornecer materiais resistentes com boa durabilidade.
4.7 Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado, podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.
4.8 A contratada reconhece ao Município de Içara o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.
4.9 A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
4.10 A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados
4.11 Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
4.12 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
4.13 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
4.14 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
4.15 A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado.
4.16 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.
4.17 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
4.18 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações. Caso a contratante tente contato com a contratada por 3 (três) tentativas sem a devida resolução, será aplicada as devidas sanções administrativas.
4.19 A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo.
4.20 Os itens licitados devem ser fornecidos durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.21 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
4.22 A contratada deverá entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Caso houver a necessidade de troca de marca, a Contratante deverá ser comunicada e autorizar, devendo a Contratada realizar os devidos apontamentos cabíveis. A troca poderá ser autorizada ou Negada pela Contratante.
4.23 A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), entendido

este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:
(TABELA DE ITENS E VALORES)
5.2 É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6.1 Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis sem autorização e comprovação para tal ajuste, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa;
6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis;
6.3 Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
6.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
6.6 O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao Núcleo de Transporte e Circulação-NTC de Içara, localizado à rua Donato Valvassori, número 30, rodoviária municipal, sala da Jari, aos cuidados do Fiscal do Contrato.
6.7 O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.
6.8 A contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição de quaisquer objetos caso apresente defeito, retendo o devido pagamento sem ônus para a contratada. Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.
6.9 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
6.10 Mensalmente, para cobranças dos serviços prestados, deverá ser encaminhado acompanhado da nota fiscal, relatórios de serviços prestados, por item e descrição do mesmo e a quantidade total dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1 A contratada deverá executar rigorosamente o objeto do presente termo no prazo estabelecido, mediante requisição ou ordem para a prestação dos serviços, e cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presentes noTermo de Referencia do Edital de Pregão Eletronico n°. XXXX/XXXX/XXXX e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, até o limite de 5(cinco)anos, nos termos do artigo 106, da lei 14133/2021, por se tratar de natureza contínua.
8.2. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.
8.3. É vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. O valor poderá ser reajustado após cada doze meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data base do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo;

9.2.3. Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no Contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei.

9.2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-as no Setor de Protocolos do Município, sob pena de não conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

10.1. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas na alínea 'j", item 3.2, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

10.2. A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.1. Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

10.2.2. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital nº. XXXX/XXXX/XXXX, que, independente de sua transcrição, é parte integrante deste contrato, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, à necessária homologação e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.

11.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

11.3.3. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do Decreto Municipal nº. 014/2024, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

11.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
12.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantir, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.
12.2.3. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
14.1. O Gestor, Fiscal e seus suplentes deste contrato deverão ser designados através de portaria pela autoridade competente. Os mesmos poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.
14.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.
14.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
15.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
As partes assinam o presente por seus representantes legais em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Içara , XX de XXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE IÇARA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Dalvania Cardoso	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeita Municipal Contratada

Testemunhas:

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF.: xxxxxxxxxxxxx	CPF.: xxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/PMI/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 128/PMI/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum orgão órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

h) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/PMI/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 128/PMI/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/PMI/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificaçõesconsignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico n° 128/PMI/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	
E-MAIL:	CNPJ:

ITEM				UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global Total R$XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data:_____de_____de_____. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/PMI/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE Núcleo de Transporte e Circulação do Município de Içara	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Willian Acordi Pizzetti	**DATA**: 22 de abril de 2026
E-MAIL: transito2@icara.sc.gov.br	**TELEFONE:** (48) 3432-3935

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital, para as câmeras do tipo Bem-Te-Vi do município de Içara/SC.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

A necessidade de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico em Içara/SC é fundamental, iniciando-se pelo papel crucial que este sistema desempenha na garantia da segurança dos cidadãos. A cidade, como qualquer outra, está sujeita a atividades criminosas e, portanto, um monitoramento constante de logradouros públicos torna-se um elemento chave para a prevenção e resposta a incidentes, sendo indispensável um sistema eficiente e bem mantido para fornecer imagens claras e precisas.

Outro aspecto fundamental é a evolução tecnológica. Viver em uma era de avanços tecnológicos rápidos significa que o município deve garantir que o sistema de monitoramento se mantenha atualizado. Essa atualização é crucial para assegurar que que o Município de Içara esteja sempre equipado com as melhores ferramentas disponíveis para enfrentar novas ameaças e desafios da segurança urbana. Para a realização da manutenção do parque de câmeras, a responsabilidade legal e ética do município também entra em jogo. A manutenção regular do sistema de monitoramento é uma prática responsável que evidencia o compromisso da administração municipal com a proteção do bem-estar dos cidadãos e com a gestão eficiente dos recursos públicos. Qualquer falha em manter o sistema operacional pode resultar em responsabilidade legal e danos significativos à reputação do Município.

Por fim, a confiança da população nas instituições públicas é um pilar para a coesão social. Manter o sistema de monitoramento em perfeitas condições fortalece a percepção da comunidade de que a administração está comprometida com seu bem-estar, criando um ambiente onde a comunidade se sente mais segura e valorizada. Portanto, é imperativo que a manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico seja uma prioridade para o município de Içara/SC. Diante o exposto, justifica-se a elaboração deste estudo, visando buscar a alternativa mais viável para a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:

conforme especificado nos autos deste processo terá 2(dois) itens

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

O fornecimento deve ser parcelado e entregue quando requisitados após a homologação do presente certame.

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A rubrica orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, será indicada pela área competente relativa ao orçamento vigente para fins de execução contratual.

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O planejamento será realizado pelo servidor Luiz Henrique Oliveira de Souza- Matrícula: 12063, representando o Núcleo de Transporte e Circulação-NTC.

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) FISCAL (IS) DE CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Willian Acordi Pizzeti – Diretor de Trânsito, matrícula 501800

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE I
_____	_____
Luiz Henrique Oliveira de Souza	Willian Acordi Pizzetti

Matrícula: 12063 Içara, 22/04/2026	Diretor de Trânsito Içara, 22/04/2026

INTEGRANTE REQUISITANTE II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
_____ Márcio Serafim Fólis Autoridade de Trânsito Içara 22/04/2026

ANEXO VI
PREGÃO ELETRONICO N° 128/PMI/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital, para as câmeras do tipo Bem-te-vi, do município de Içara/SC.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O órgão público de Içara firmará contrato com empresa especializada para a prestação continuada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo prazo inicial de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos, desde que demonstrada a vantajosidade e presente o interesse das partes.

1.2 **Descrição detalhada dos itens**

Item	Descrição	QT	un	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 central de videomonitoramento urbano, pelo período de 12 (doze) meses, com medição mensal.	12	mês	R$1.700,00	R$20.400,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 32 câmeras de videomonitormento urbano com quantidade de 384 câmeras por ano	384	mês	R$ 175,00	R$ 67.200,00

1.2.1 O valor mensal indicado resulta da multiplicação do valor unitário pela quantidade de unidades previstas na medição.
1.2.1.1 No caso do Item 1, considera-se o valor unitário por mês (R$ 1.700,00 — um mil e setecentos reais), multiplicado por 12 meses, totalizando R$ 20.400,00 — vinte mil e quatrocentos reais.
1.2.1.2 No caso do Item 2, considera-se o valor unitário por câmera/ano (R$ 175,00 — cento e setenta e cinco reais), multiplicado por 384 câmeras, totalizando R$ 67.200,00 — sessenta e sete mil e duzentos reais.
1.2.2 O lote é único e indivisível, de modo que a contratação abrangerá a totalidade dos serviços previstos. O critério de julgamento da licitação será o menor preço global do lote, assegurando a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.
1.2.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de videomonitoramento urbano terão como unidade de medição a disponibilidade mensal da central em funcionamento, sendo considerada a prestação de um serviço por mês. O fiscal do contrato deverá validar a execução mediante relatório mensal de funcionamento, atestando a plena operacionalidade da central. Os reparos técnicos e programados integram as atividades necessárias para assegurar essa disponibilidade.
1.2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de 32 (trinta e duas) câmeras de videomonitoramento urbano terão como unidade de medição a disponibilidade mensal de cada câmera em funcionamento, sendo considerada a prestação de 32 unidades por mês, totalizando 384 unidades ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual. O fiscal do contrato deverá validar a execução mediante checklist mensal de funcionamento das câmeras, atestando a plena operacionalidade de cada equipamento.
1.2.4 Caso seja constatada indisponibilidade ou falha operacional na central ou em qualquer câmera, será aplicado desconto proporcional ao período de inatividade ou ao número de equipamentos inoperantes, conforme apuração do fiscal. O pagamento será realizado em parcelas mensais, condicionadas ao atesto da prestação dos serviços, vinculando-se cada parcela ao desempenho efetivo dos equipamentos no respectivo mês.
1.2.5 O objeto desta contratação é caracterizado como comum.
1.2.6 A vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitado o limite legal de 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.2.7 Após o período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, havendo prorrogação, os preços iniciais serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo. O mesmo índice será aplicado de forma uniforme no termo de

referência, no edital e no contrato, garantindo transparência e preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico em Içara/SC é fundamental, iniciando-se pelo papel crucial que este sistema desempenha na garantia da segurança dos cidadãos. A cidade, como qualquer outra, está sujeita a atividades criminosas e, portanto, um monitoramento constante de logradouros públicos torna-se um elemento chave para a prevenção e resposta a incidentes, sendo indispensável um sistema eficiente e bem mantido para fornecer imagens claras e precisas.

Além da segurança, a manutenção preventiva é vista como um investimento essencial para prevenir falhas futuras e, consequentemente, reduzir custos a longo prazo. Um sistema que não recebe a devida manutenção pode enfrentar falhas técnicas significativas que, além de serem mais caras para reparar, podem deixar a cidade vulnerável em momentos críticos, comprometendo a segurança da população.

Outro aspecto fundamental é a evolução tecnológica. Viver em uma era de avanços tecnológicos rápidos significa que o município deve garantir que o sistema de monitoramento se mantenha atualizado. Essa atualização é crucial para assegurar que que o Município de Içara esteja sempre equipado com as melhores ferramentas disponíveis para enfrentar novas ameaças e desafios da segurança urbana.

As câmeras são parte do projeto Bem-Te-Vi, uma parceria entre o Governo do Estado e o município de Içara. O município já realizou a compra dos equipamentos em outras oportunidades e pretende aumentar a abrangência do projeto, na medida em que se obtém recursos para tal finalidade.

Para a realização da manutenção do parque de câmeras, a responsabilidade legal e ética do município também entra em jogo. A manutenção regular do sistema de monitoramento é uma prática responsável que evidencia o compromisso da administração municipal com a proteção do bem-estar dos cidadãos e com a gestão eficiente dos recursos públicos. Qualquer falha em manter o sistema operacional pode resultar em responsabilidade legal e danos significativos à reputação do Município.

A otimização de recursos é mais um motivo pelo qual a manutenção é indispensável. Um sistema de monitoramento eficiente permite uma alocação apropriada de recursos humanos e materiais, contribuindo para uma gestão mais estratégica e eficaz da segurança pública, identificando áreas com maior necessidade de patrulhamento e intervenção.

Por fim, a confiança da população nas instituições públicas é um pilar para a coesão social. Manter o sistema de monitoramento em perfeitas condições fortalece a percepção da comunidade de que a administração está comprometida com seu bem-estar, criando um ambiente onde a comunidade se sente mais segura e valorizada. Portanto, é imperativo que a manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico seja uma prioridade para o município de Içara/SC.

Diante o exposto, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital, para as câmeras do tipo (projeto) Bem-Te-Vi do município de Içara/SC.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital, abrangendo a central de videomonitoramento urbano e 32 (trinta e duas) câmeras do tipo Bem-te-vi instaladas no município de Içara/SC.

3.2 Tipos de Serviços:

3.2.1 Manutenção da central de videomonitoramento urbano.

3.2.2 Manutenção das 32 câmeras Bem-te-vi.

3.2.3 Gestão de disponibilidade e auditoria de funcionamento.

3.2.4 A manutenção corretiva poderá ser realizada de forma remota (por telefone ou outro meio tecnológico suficiente e capaz) ou presencial
3.3 Prazos
3.3.1 prazo máximo de 2 (duas) horas para início do atendimento após o chamado.
3.3.2 prazo máximo de 6 (seis) horas para chegada ao local após o chamado
3.3.3 Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução definitiva do problema.
3.4 Pagamento
3.4.1 Parcelas mensais, condicionadas ao atesto da plena operacionalidade pelo fiscal.
3.4.2 Cobertura integral das 32 câmeras em funcionamento.
3.4.3 Aplicação de descontos proporcionais em caso de indisponibilidade ou falha operacional.
3.5 Da licitação
3.5.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico. O modo de disputa adotado será aberto, em regime de ampla concorrência, com intervalo mínimo de lances de 0,5% (meio por cento) sobre o valor ofertado. A forma de julgamento será pelo menor preço global do lote, sendo o critério de julgamento o menor preço. O resultado da licitação será formalizado mediante contrato administrativo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Informações Preliminares dos Serviços

4.1.1 Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de videomonitoramento urbano por câmeras instaladas nos espaços públicos da cidade, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora contratados e o fornecimento de peças e componentes para reposição.
4.1.2 Desmontar e reinstalar equipamentos dos pontos de videomonitoramento e das centrais de videomonitoramento, sempre que necessário .
4.1.3 Em caso de sinistros ou vandalismos, recolher todos os equipamentos danificados do ponto de videomonitoramento com relatório circunstanciado.
4.1.4 Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para guarda em local indicado pela Contratante.
4.1.5 Deixar informado e instruir permanentemente o Polícia Militar responsável por acompanhar e assinar o serviço quanto à operação e ajustes dos equipamentos.
4.1.6 Cadastrar e atualizar, no sistema de gestão indicado pela Contratante, os equipamentos, peças e serviços realizados, incluindo toda a manutenção preventiva e corretiva.
4.1.7 Prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema de videomonitoramento, sejam aqueles adquiridos pela Contratante ou oriundos de outros fornecedores ou clientes da Segurança Pública.
4.1.8 Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema mantido pela Contratada estão de acordo com as especificações contratadas pela Contratante, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço quando solicitado
4.1.9 Efetuar a gravação, armazenamento e disponibilização de trechos de vídeo em meio tecnológico adequado (pendrive, HD externo, nuvem ou outro), garantindo o envio à Contratante conforme solicitado, independentemente da plataforma ou formato utilizado.
4.1.10 Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado sem ônus a contratante.
4.1.11 Abrir chamado com a concessionária de energia, quando necessário.
4.1.12 Abrir chamado com a concessionária/empresa responsável pela comunicação de dados e vídeo, quando necessário.
4.1.13 Manter tempestivamente, no sistema de gestão indicado pela Contratante, os tickets atualizados com os status em aberto, em andamento e fechado, inclusive quando o chamado tiver sido aberto junto a outra concessionária ou empresa.
4.1.14 Realizar atualização de software quando solicitado pela Contratante, observando os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva e conforme boas práticas técnicas. (corrigido: antes vinculava apenas à tabela de chamados, agora está mais abrangente e moderno)

4.2 Cobertura do Contrato

4.2.1 Manutenções preventivas.

4.2.2 Conserto ou substituição de partes com defeito.
4.2.3 Conserto ou substituição de componentes eletrônicos ou elétricos com defeito.
4.2.4 Conserto ou substituição de acessórios com defeito.
4.2.5 Conserto ou substituição de equipamentos com defeito.
4.2.6 Conserto ou substituição de consumíveis (exceto baterias).
4.2.6.1 A substituição de baterias não está contemplada no escopo contratual. Caso haja necessidade de reposição, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando laudo técnico que comprove a indispensabilidade. A aquisição e substituição das baterias será tratada como serviço adicional, com pagamento individualizado, mediante autorização prévia da Contratante e análise de viabilidade jurídica, podendo exigir novo processo licitatório nos termos da legislação vigente.

4.2.7 São consideradas partes dos equipamentos
4.2.7.1 Caixa de proteção da câmera;
4.2.7.2 Suporte da câmera dome;
4.2.7.3 Cúpula da caixa de proteção da câmera;
4.2.7.4 Cúpula interna da câmera dome;
4.2.7.5 Conjunto óptico;
4.2.7.6 Placas principais;
4.2.7.7 Placas de memória;
4.2.7.8 Placas de vídeo;
4.2.7.9 Placas de rede;
4.2.7.10 Placas de controle;
4.2.7.11 Discos-rígidos;
4.2.7.12 Drives de leitura;
4.2.7.13 Fontes internas.

4.2.8 São consideradas componentes eletrônicos ou elétricos
4.2.8.1 Todos os componentes eletrônicos ou elétricos que compõem um determinado equipamento, parte ou acessório, tais como: dispositivos de captura (CCD, MOS ou CMOS), processadores, circuitos integrados, resistores, capacitores, transistores, led's, chaves, placas de circuito impresso, fusíveis, entre outros.

4.2.9 São considerados acessórios dos equipamentos
4.2.9.1 Fontes de alimentação externas, cabos e conexões elétricas, lógicas e de sinal de vídeo ou controle;
4.2.9.2 Caixas de comunicação;
4.2.9.3 Dispositivos de entrada e saída, tais como joystick’s, teclados e mouses dos desktops e servidores de imagem.

4.3 **Definições dos Locais e Funcionamento**
4.3.1 O presente contrato contempla a instalação e manutenção de 32 câmeras de videomonitoramento urbano distribuídas em espaços públicos da cidade, bem como 1 central de videomonitoramento, destinada ao acompanhamento, operação e gestão das imagens captadas.
4.3.2 O local da prestação dos serviços dependerá do tipo de manutenção ou ocorrência de sinistro:
4.3.2.1 Manutenção preventiva: será realizada conforme cronograma previamente definido, detalhando os locais e a quantidade de câmeras que serão assistidas em cada período.
4.3.2.2 Manutenção corretiva: será realizada no local específico em que ocorrer o sinistro ou defeito, mediante acionamento da Contratante e registro no sistema de gestão.
4.3.3 32 PONTOS DE MONITORAMENTO

ITEM	**LOCAL**	**TIPO**	geolocalização

1	Av. Dilcio Esmael da Silva (Ref.: em frente ao Supermercado Castagnetti)	SPEED DOME	https://maps.app.goo.gl/VGqu2W2t94ydL5z67
2	Av. Procópio Lima (Ref.: Praça da Juventude)	SPEED DOME	https://maps.app.goo.gl/Ln3sRWYr9mArNCTd6
3	Av. Procópio Lima x Rua Vitória	SPEED DOME	https://maps.app.goo.gl/rmyMdhnm7h6bC8xq9
4	Av. Procópio Lima x Rua Maria Valvassori Raick (Ref.: Mercado Bella Vista)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/jSmop4CeYKUjd6Uy8
5	ICR-253 x Av. do Santuário (Ref.: esquina Santuário Sagrado Coração de Jesus)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/EKtb6ycRtHTLR4F66
6	Rod. ICR-350 (Ref.: em frente ao Posto Trevo Boa Vista)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/mJa1jeLg7gyrzHqM6
7	Rod. Lino Zanolli (Ref.: próximo ao Mr. Medalhas)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/nEAoMexexawQts7Z6
8	Rod. SC445 x Florisvaldo José Arseno (Ref.: em frente ao Nessio Lanches)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/GCfJundGd63LWjnK9
9	Rod. SC445 x Rua Joao Paulo II (Ref.: trevo Presidente Vargas)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/yWudkP4xxUas1ERy5
10	Rod. SC445 x Rua Joao Paulo II (Ref.: trevo Presidente Vargas)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/yWudkP4xxUas1ERy5
11	Rod. ICR 250x Rod. Vadislau Demboski(Escola Tranquilo Pisseti)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/oGBzXEaAWKgE2qi19
12	Rod. ICR 250x Rod. Vadislau Demboski(Escola Tranquilo Pisseti)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/xjwajUatH1Rk8bYE7
13	Rod. SC445 x Rua André Serafim (Ref.: próximo ao Smack Lanches)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/F4Xm72HmQASWhSbY6
14	Rod. Dep. Paulino Búrigo x Av. Jorge Elias De Lucca	FISH EYE	https://maps.app.goo.gl/wP8Ys8MuVyc5r3Yy8
15	Rod. Dep. Paulino Búrigo x Rua Vitória	FISH EYE	https://maps.app.goo.gl/QCquYSyQrruYo21k8
16	Rod. Jorge Zanatta (Ref.: em frente ao Duo Comunicações)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/7SnDJ3SkFw34PYpTA
17	Rua Altamiro Guimarães x Rua Duque de Caxias	SPEED DOME	https://maps.app.goo.gl/8R4Kd4mcUZWJ8rsJ6
18	Rua Coronel Marcos Rovaris (Ref.: em rente	SPEED	https://maps.app.g

	ao Banco Itaú)	DOME	oo.gl/EjABxK9w5D4afnqC7
19	Rua Coronel Marcos Rovaris x 7 de setembro (Ref.: em frente ao Biff Materiais de Construção)	SPEED DOME	https://maps.app.goo.gl/Wr9iRfh6SrFEguKP9
20	Rua Coronel Marcos Rovaris x Av. Procópio Lima	SPEED DOME	https://maps.app.goo.gl/BzrGah27Z3mBGGtD9
21	Rua Coronel Marcos Rovaris x Rua João Lodetti (Ref.: em frente Casa Otomar)	SPEED DOME	https://maps.app.goo.gl/s5huQJtC33BKjTuX7
22	Rua Esplanada (Ref.: em frente ao Joias Lanche)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/A5rPouBuoQx1J1az7
23	Rua Esplanada (Ref.: em frente ao Joias Lanche)	FISH EYE	https://maps.app.goo.gl/A5rPouBuoQx1J1az7
24	Rua Ipiranga x Rua São Donato (Ref.: Caixa Econômica e Banco do Brasil)	SPEED DOME	https://maps.app.goo.gl/Q63WLWEFHwhu1rmV7
25	Rua Rita de Cassia x Rua Antônio José Feliciano (Ref.: Colégio Quintino Folharini Dajori – Presidente Vargas)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/uYAqLNudvbT9kAT9A
26	Rua Sete de Setembro x ICR-152 (Ref.: em frente à Usipe)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/SbHBc6PvgZPDzjZT6
27	Rua Sete de Setembro x Rua Frederico Dagostin (Ref.: em frente ao Colégio Scott Bacis)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/tgJfscY28JdAA5K28
28	Rua Três Ribeirões x Rua Marcelino Gomes (Ref.: Unisul Liri)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/tSLLn6wFdenmejqMA
29	Rua Valdemar G. x Rua Olívio Biff (Ref.: Colégio Quintino Rizzieri)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/7DPjm7Sd29EsATuj7
30	Rua Vitória x Rua 7 de Setembro (Ref.: em frente ao Supermercado Abimar)	SPEED DOME	https://maps.app.goo.gl/p1ANFqCkxgnhynjm6
31	Rod. SC445 cruzamento com Rua Anita Garibaldi (Ref.: em frente ao Artêmio Serafim)	SPEED DOME	https://maps.app.goo.gl/GooY97sNXU1G1vAN8
32	Rod. SC445 x Rua Antônio Frassetto (Ref.: trevo do Combo Atacadista)	LPR MD VEL	https://maps.app.goo.gl/iZchh8Mi9fYKeGdk9

4.3.3.1 *Locais de Resolução*

4.3.3.1.1 Os 32 pontos de resolução seguirão a geolocalização previamente definida na tabela oficial.

4.3.3.2 *Locais de Execução*

4.3.3.2.1 O local de execução da manutenção dependerá da natureza do serviço:
4.3.3.2.1.1 **Preventiva programada** → realizada nos pontos previamente estabelecidos.
4.3.3.2.1.2 Corretiva programada ou emergencial → realizada no ponto indicado no chamado, conforme necessidade operacional.

4.3.4 CENTRAL DE MONITORAMENTO

item	local	tipo	geolocalização
1	Rodovia Deputado Paulino Búrigo, SC445, Vila São José , Içara, Santa Catarina, CEP 88820-640	1 central de monitoramento	https://maps.app.goo.gl/eTkMMAEwyxYLtoG88

4.3.4.1 *Locais de Resolução e execução*
4.3.4.1.1 A resolução será realizada no 28º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme a geolocalização definida na tabela oficial.
4.3.4.2 *Fluxo de Acesso à Central*
4.3.4.2.1 O chamado será registrado pelo Policial Militar Sargento Rafael Braga Martins ou Major da Polícia Militar Fausto Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH P4/29º BPM)
4.3.4.2.2 O chamado deve especificar o local da ocorrência, natureza da manutenção(preventiva,corretiva, programada ou não).
4.3.4.3 *Responsáveis pela liberação dos Equipamentos*
4.3.4.3.1 O policial responsável pelo chamado será também responsável pela liberação dos equipamentos, dos acessos e pela forma de registro dos serviços.
4.3.4.3.2 A liberação será registrada em sistema próprio, garantindo rastreabilidade e controle.
4.3.4.4 *Forma de Registro e Acompanhamento dos Serviços*
4.3.4.4.1 Cada serviço executado deverá ser registrado em sistema oficial, contendo: Número do chamado, local de execução, tipo de manutenção, responsável pela execução, data e horário de início e término.
4.3.4.4.2 O **serviço realizado na Central** será acompanhado pessoalmente por policial militar.
4.3.4.4.3 O serviço realizado nos 32 pontos poderá ser acompanhado presencialmente por policial militar, ou remotamente, por meio de instrumento multimídia que comprove a execução do serviço.

4.4 **Tipos de Manutenção**
4.4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA
4.4.1.1 O serviço de manutenção preventiva fundamenta-se na identificação e antecipação das necessidades decorrentes da operação junto à Unidade da Polícia Militar de Içara/SC. Nesse contexto, o atendimento às diretrizes estabelecidas e a execução das modalidades de manutenção preventiva — programada e por chamado — constituem requisitos indispensáveis para assegurar a plena eficiência e continuidade do sistema.”
4.4.1.2 *Diretrizes de manutenção preventiva*
4.4.1.2.1 A contratada deve realizar a manutenção preventiva de acordo com as especificações abaixo:
4.4.1.2.1.1 A CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a realizar acesso remoto aos servidores, desktops e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância.
4.4.1.2.1.2 Efetuar limpeza de todos os equipamentos do sistema mensalmente.
4.4.1.2.1.3 Efetuar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e ainda sempre que for solicitado.
4.4.1.2.1.4 Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes.
4.4.1.2.1.5 Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras.
4.4.1.2.1.6 Medir tensão e corrente de saída dos nobreaks nos quais estão ligados os equipamentos.

4.4.1.2.1.7 Verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema.

4.4.1.3 *Manutenção preventiva por chamado*

4.4.1.3.1 A manutenção preventiva por chamado realmente não deve ser confundida com a manutenção corretiva por chamado, embora ambas partam da identificação de vícios aparentes nos equipamentos.

4.4.1.3.2 Na manutenção preventiva por chamado. O vício identificado não compromete o funcionamento imediato do equipamento. Trata-se de desgastes naturais (ex.: sujeira acumulada, lubrificação insuficiente, desalinhamento leve) que, se não tratados, podem evoluir para falhas maiores.

4.4.1.3.3 Segue assim o fluxo da preventiva por chamado:

Etapa	Responsável	Prazo máximo
Abertura do chamado	Sargento Rafael Braga Martins ou Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM)	Até **24h** após identificação do vício
Atendimento remoto/telefone	Contratada	Até **2h** após abertura
Chegada ao local	Técnico da contratada	Até **6h** após abertura
Solução do problema	Técnico da contratada	Até **24h** após abertura

4.4.1.3.4 Considerando que a manutenção preventiva por chamado não possui caráter emergencial, a abertura do chamado poderá ser realizada em até 24h após a identificação do vício, permanecendo inalterados os prazos de atendimento remoto, chegada ao local e solução do problema, conforme estabelecido no edital."

4.4.1.4 *Manutenção preventiva programada*

4.4.1.4.1 A manutenção preventiva programada abrangerá todas as 32 câmeras e a central de monitoramento, conforme cronograma anual.

4.4.1.4.2 Cada item numerado corresponderá ao local ou equipamento específico, permitindo identificar com precisão a execução do serviço.

4.4.1.4.3 O cronograma será distribuído da seguinte forma: central em janeiro, duas câmeras em fevereiro e três câmeras por mês de março a dezembro.

4.4.1.4.4 A ordem de atendimento dos itens poderá ser discutida entre a contratada e o policial responsável pelo chamado, Sargento Rafael Braga Martins como também o Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM), garantindo flexibilidade operacional sem prejuízo ao cumprimento integral do cronograma.

4.4.1.4.5 No cronograma está previsto o mês da manutenção, o local da manutenção e o responsável pelo acompanhamento.

item	mês	Local de manutenção	atividade	Responsável pelo acompanhamento
33	Janeiro	Central de monitoramento	Manutenção da central	Sargento Rafael Braga Martins / Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM)
1-2	Fevereiro	Câmeras 1 e 2	Manutenção de 2 câmeras	Sargento Rafael Braga Martins / Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM)
3-5	Março	3,4,5	Manutenção de 3 câmeras	Sargento Rafael Braga Martins / Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM)
6-8	Abril	6,7,8	Manutenção de 3 câmeras	Sargento Rafael Braga Martins / Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM)

9-11	Maio	9,10,11	Manutenção de 3 câmeras	Sargento Rafael Braga Martins / Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM)
12-14	Junho	12,13,14	Manutenção de 3 câmeras	Sargento Rafael Braga Martins / Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM)
15-17	Julho	15,16,17	Manutenção de 3 câmeras	Sargento Rafael Braga Martins / Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM)
18-20	Agosto	18,19,20	Manutenção de 3 câmeras	Sargento Rafael Braga Martins / Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM)
21-23	Setembro	21,22,23	Manutenção de 3 câmeras	Sargento Rafael Braga Martins / Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM)
24-26	Outubro	24,25,26	Manutenção de 3 câmeras	Sargento Rafael Braga Martins / Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM)
27-29	Novembro	27,28,29	Manutenção de 3 câmeras	Sargento Rafael Braga Martins / Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM)
30-32	Dezembro	30,31,32	Manutenção de 3 câmeras	Sargento Rafael Braga Martins / Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM)

4.4.1.5 A manutenção preventiva da central de monitoramento será realizada no mês de janeiro, contemplando todas as atividades necessárias para assegurar a integridade do sistema. A escolha deste mês decorre da Operação Verão da Polícia Militar e das férias da contratada, circunstâncias que reduzem a disponibilidade de profissionais, sem prejuízo ao cumprimento integral do cronograma anual.

4.4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CHAMADO

4.4.2.1 *Critérios Gerais*

4.4.2.1.1 A manutenção corretiva por chamado será acionada quando houver vício ou falha que comprometa o funcionamento imediato do equipamento ou sistema.

4.4.2.1.2 Cada atendimento será registrado em ordem de serviço, contendo data, hora, descrição do vício e solução aplicada.

4.4.2.1.3 O fluxo seguirá os prazos do edital: atendimento remoto em até 2h, chegada ao local em até 6h e solução em até 24h.

4.4.2.1.4 O pagamento será mensal e fixo, vinculado à proteção integral das 32 câmeras e da central de monitoramento.

4.4.2.1.5 A execução de manutenção corretiva em mais de uma câmera no mesmo período não altera o valor da parcela mensal, pois o pagamento não é por chamado, mas pela cobertura global do sistema.

4.4.3 *Medição, Atesto, glosa e pagamento*

Etapa	Procedimento	Responsável
Medição	Cada chamado gera uma ordem de serviço com registro detalhado	Técnico da contratada
Atesto	O policial responsável (Sargento Rafael Braga Martins ou Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM) valida a execução e assina a OS.	Polícia Militar

Glosa	Descumprimento de prazo, execução incompleta ou vício reincidente podem gerar glosa parcial ou total.	Fiscal do contrato
Pagamento	O pagamento mensal e fixo será realizado apenas das parcelas devidamente atestadas, sem acréscimo por número de chamados	Administração contratante

4.4.4 *Prazo e condições*

Item	Serviço	Prazo	Condições adicionais
1	Atendimento remoto ou via telefone	2h	Dias úteis(seg-sex, 8h às 18h)
2	Chegada ao local	6h	Dias úteis(seg-sex, 8h às 18h)
3	Solução do problema	24h	Dias úteis(seg-sex, 8h às 18h)
4	Pane geral do Sistema	Atendimento imediato	Atendimento todos os dias, incluídos sábados domingos e feriados como também fora do expediente

4.4.4.1 Caso seja ultrapassado o prazo para solução do problema (item 3 da tabela), o equipamento com defeito deverá ser substituído por outro sobressalente de propriedade da contratada, com características idênticas ao substituído, sem ônus adicionais à contratante.

4.4.4.2 *O equipamento substituído deverá retornar em até 45 dias.*

4.4.4.3 *Os prazos de atendimento exigidos na tabela são considerados apenas para dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.*

4.4.4.4 *Nos casos de pane geral no sistema ou em parte significativa do mesmo — quando não for possível o monitoramento pelo operador de CFTV ou quando uma região da cidade ficar sem serviço — o acionamento da contratada será realizado também em sábados, domingos e feriados, inclusive fora do horário de expediente.*

4.4.4.5 *Se a pane geral decorrer de relação de causa/efeito positiva (já havia chamado sem atendimento ou reparo dentro da garantia), não haverá acréscimo de custo ou cobrança adicional, uma vez que o pagamento é mensal e fixo, vinculado à cobertura integral do sistema.*

4.4.4.6 *Se não houver relação de causa/efeito, o atendimento será realizado normalmente pela contratada, sem qualquer acréscimo de custo à contratante, uma vez que o valor mensal já contempla todos os serviços de manutenção corretiva.*

4.4.4.7 *Nos casos de danos provocados por acidentes, vandalismo ou descargas elétricas; ou quando os equipamentos apresentarem defeitos cujo custo de reparo ultrapasse 50% do valor de mercado, deverá ser instaurado processo licitatório autônomo para aquisição de novo equipamento.*

4.4.4.8 *Nesses casos, a contratada realizará a troca provisória do equipamento sinistrado por outro com as mesmas características técnicas, garantindo a continuidade do serviço até a conclusão do processo licitatório autônomo instaurado pela Administração.*

4.4.4.9 *Ocorrendo a necessidade de substituição definitiva do equipamento sinistrado, o valor a ser pago pela contratante será definido em processo licitatório autônomo, instruído com:*

4.4.4.9.1 *relatório técnico circunstanciado contendo o objeto danificado e o causador do dano (quando identificado);*

4.4.4.9.2 *no mínimo 3 (três) orçamentos que justifiquem o valor de mercado do material a adquirir;*

4.4.4.9.3 *Por fim, será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade dos serviços executados pelo equipamento.*

4.4.4.9.4 *Será pago um valor adicional relacionado com os equipamentos, mas não com a mão de obra , pois ela já está prevista neste edital.*

4.4.5 *Normativa final*
4.4.5.1 Cada chamado de manutenção corretiva será tratado como parcela autônoma para fins de medição e atesto, mas o pagamento permanecerá mensal e fixo, vinculado à proteção das 32 câmeras e da central de monitoramento. A execução de mais de uma manutenção corretiva no mesmo mês não implicará em acréscimo de valor, assegurando previsibilidade financeira e transparência contratual.

4.5 Unidade de Medição
4.5.1 A forma de medição do contrato é por câmera coberta, incluindo a central de monitoramento, abrangendo tanto as manutenções preventivas quanto as corretivas previstas no cronograma anual.
4.5.2 O pagamento é mensal e fixo, correspondente à totalidade do objeto assistido, qual seja, os 32 (trinta e dois) pontos de videomonitoramento e a central de monitoramento. O valor não se altera em razão da quantidade de manutenções corretivas realizadas no período, estando vinculado à cobertura integral dos equipamentos contratados.
4.5.3 A assistência técnica compreende:
4.5.3.1 Manutenção preventiva mensal, conforme cronograma estabelecido;
4.5.3.2 Manutenção corretiva, limitada às 32 câmeras e à central de monitoramento, sempre que necessário.
4.5.4 A comprovação da execução é feita por relatórios técnicos mensais, elaborados pela contratada e validados pela fiscalização designada.
4.5.5 Adverte-se que os serviços que ultrapassarem o limite do objeto contratado, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, não estão abrangidos por este contrato. Tais serviços deverão ser apurados mediante processo licitatório autônomo, devidamente autorizado pela contratante, observando-se a legislação vigente.

Equipamento	Quantitativo (mensal)	Total no período contratual	Tipos de manutenção
Central de Videomonitoramento Urbano	01 unidade/mês	12 unidades (12 meses)	Preventiva: 1 vez em janeiro; Corretiva: sempre que necessário, limitada à central
Câmeras de Videomonitoramento Urbano	32 unidades/mês	384 unidades (32×12 meses)	Preventiva: conforme cronograma (3 câmeras por mês); Corretiva: sempre que necessário, limitada às 32 câmeras abrangidas pelo contrato

4.6 Prazos de Atendimento
4.6.1 Os prazos de atendimento encontram-se descritos ao longo do corpo deste Termo de Referência, em conformidade com os serviços previstos.
4.6.2 Para fins de publicidade, clareza e segurança jurídica, os prazos dos serviços estão concentrados na tabela abaixo, que resume os tempos máximos de resposta, deslocamento e solução:

Tipo de manutenção	Atendimento remoto ou telefone	Atendimento presencial	Condições adicionais
Manutenção preventiva	Até 2 horas	Em até 6 horas	De segunda à sexta-feira, das 8h às 18h
Manutenção preventiva por chamado	Até 2 horas	Em até 6 horas	De segunda à sexta-feira, das 8h às 18h
Manutenção corretiva	Até 2 horas	Em até 6 horas	De segunda à sexta-

por chamado			feira, das 8h às 18h
Manutenção corretiva (pane geral)	Atendimento imediato	Atendimento imediato	Todos os dias, incluídos sábados, domingos e feriados, inclusive fora do expediente

4.6.3 A contratada deverá providenciar a solução definitiva do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado e registro pela fiscalização, conforme prevê a cláusula 4.4.4.
4.6.4 Na hipótese de ser necessária a substituição de equipamentos, a contratada deverá realizar a instalação dos novos equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme previsto na cláusula 4.4.4.2.

4.7 Chamados e SLA

4.7.1 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) tem por finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, os parâmetros de qualidade e desempenho exigidos da contratada. O SLA prevê:
4.7.1.1 Canais de atendimento para abertura de chamados;
4.7.1.2 Horários de cobertura e condições especiais de atendimento em caso de pane geral;
4.7.1.3 Classificação de prioridades com prazos uniformizados de resposta, deslocamento e solução;
4.7.1.4 Encerramento dos chamados, condicionado à dupla validação pela fiscalização designada;
4.7.1.5 Indicadores de nível de serviço, que permitem mensurar o desempenho da contratada e vinculam-se diretamente ao recebimento provisório e definitivo dos serviços.

Elemento	Definição
Canais de abertura de chamado:	Portal eletrônico da contratada; telefone; e-mail institucional designado
Responsáveis pela abertura:	Policial Militar Sargento Rafael Braga Martins; Major Brandalise(MAJ PM 930261-1 CH p4/29ºBPM); ou outro policial designado
Responsável pelo atendimento:	Prestadora de serviço contratada
Horários de cobertura :	De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; em situações de pane geral: atendimento imediato, em regime **24x7 (qualquer dia da semana e a qualquer hora)**
Prioridade por gravidade:	**Crítico (pane geral):** atendimento imediato e solução em até 0 - **Alto:** remoto até 2h, presencial até 6h, solução em até 24h - **Médio:** remoto até 2h, presencial até 6h, solução em até 24h - **Baixo:** remoto até 2h, presencial até 6h, solução em até 24h
Prazo de solução :	Solução definitiva em até **24h**, conforme cláusula 4.4.4
Substituição provisória :	Instalação dos novos equipamentos em até **45 dias**, conforme cláusula 4.4.4.2
Encerramento do chamado:	Somente após dupla validação: (i) do Policial Militar que acompanhou o serviço; (ii) do Fiscal do Contrato, no ato de recebimento da nota fiscal
Indicadores de nível de serviço:	Relatórios mensais com: nº de chamados abertos/encerrados; tempo médio de resposta; tempo médio de solução; percentual de cumprimento dos prazos

4.8 Consumíveis e Operacionais

4.8.1 Baterias, engrenagens, polias, molas e demais componentes mecânicos de um determinado equipamento, parte ou acessório.

4.9 Peças e Equipamentos Inclusos

4.9.1 Os seguintes itens estão integralmente contemplados no valor mensal da contratação, não gerando custos adicionais ao Município:

4.9.1.1 Caixa de Proteção da Câmera;
4.9.1.2 Suporte da câmera;
4.9.1.3 Câmera speed dome;
4.9.1.4 Câmera LPR MD VEL
4.9.1.5 Monitor 47 polegadas;
4.9.1.6 Servidor de Imagem;
4.9.1.7 Storage NAS;
4.9.1.8 Baterias;
4.9.1.9 Monitor desktop 21 polegadas;
4.9.1.10 Poste metálico 4 polegadas7 metros;
4.9.1.11 Instalação/transferência de poste metálico;
4.9.1.12 Instalação/transferência da central de videomonitoramento;
4.9.1.13 Desktop de visualização;
4.9.1.14 Caixa de comunicação completa;
4.9.1.15 Hora técnica para atendimentos fora do horário contratual com deslocamento.

4.9.2 Itens não listados na cláusula 4.9.1 não estão contemplados no valor mensal da contratação. A eventual necessidade de aquisição de peças, componentes, acessórios, materiais de consumo ou equipamentos adicionais dependerá de autorização prévia e formal da Administração, acompanhada de comprovação técnica da indispensabilidade mediante laudo ou parecer emitido por responsável habilitado. Além disso, a contratação somente poderá ocorrer após análise de viabilidade jurídica, considerando que itens fora do objeto contratual exigem novo processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

4.9.3 As baterias estão contempladas no valor mensal da contratação para fins de instalação inicial e funcionamento do sistema. Contudo, a substituição de baterias descarregadas ou esgotadas não está incluída no escopo contratual, devendo ser tratada como serviço adicional, com pagamento individualizado, mediante autorização prévia da Contratante, apresentação de laudo técnico que comprove a necessidade da reposição e apresentação de, no mínimo, três orçamentos para análise e aprovação pela Administração.

4.10 Aceitação do objeto(provisória e definitiva)

4.10.1 Os serviços realizados pela contratada serão recebidos de forma provisória e definitiva, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

4.10.1.1 Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização (Policial Militar designado), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.10.1.2 A aceitação definitiva estará condicionada à dupla validação:

4.10.1.2.1 Do Policial Militar que acompanhou o serviço;

4.10.1.2.2 Do Fiscal do Contrato, no ato de recebimento da nota fiscal.

4.10.1.3 O descumprimento dos prazos ou a reincidência de vícios poderá ensejar glosa parcial ou total no pagamento, conforme previsto no SLA e na legislação vigente.

4.11 Garantia da Execução Integral do Objeto

4.11.1 Toda manutenção realizada deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de conclusão do serviço.

4.11.2 A garantia abrangerá tanto os serviços de manutenção preventiva quanto corretiva, incluindo peças substituídas, componentes e acessórios fornecidos pela contratada.

4.11.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços.

4.11.4 O descumprimento das obrigações de garantia ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

4.12 Aspectos Técnicos Gerais

4.12.1 A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para manter em perfeito funcionamento os equipamentos que integram o sistema de videomonitoramento por câmeras instaladas nos espaços públicos do Município de Içara/SC.

4.12.2 A contratada deverá assegurar condições indispensáveis à operação e à extensão da vida útil de todo o parque instalado.

4.12.3 É de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento da mão de obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados mensalmente.

4.12.4 A contratada realizará, sempre que necessário, os serviços de desmontagem e reinstalação dos equipamentos dos pontos de videomonitoramento, excetuando-se os postes de sustentação.

4.12.5 Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e padrões de qualidade reconhecidos, garantindo a plena operacionalidade do sistema.

4.12.6 Em caso de falhas, sinistros ou atos de vandalismo, a contratada deverá retirar os equipamentos danificados do ponto de videomonitoramento (exceto postes), encaminhá-los para assistência técnica e emitir laudo técnico acompanhado de orçamento para reparo, quando necessário.

4.12.7 Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos deverão ser adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para o local indicado pelo Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina.

4.12.8 Durante a execução da manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá certificar-se quanto à operacionalidade da rede de energia elétrica e do link de comunicação de dados, comunicando imediatamente à Polícia Militar qualquer deficiência identificada na prestação do serviço.

4.12.9 Todos os procedimentos deverão observar normas técnicas aplicáveis e boas práticas de segurança, garantindo a integridade dos equipamentos e a continuidade do sistema de videomonitoramento.

4.13 Qualificação Técnica Profissional

4.13.1 A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente assinado e identificado pelo responsável que o expediu.

4.13.2 A equipe técnica será composta pelos profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços e execução das etapas, sendo cada um responsável por desempenhar atividades sob sua competência.

4.13.3 Os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais com capacitações e qualificações adequadas, compatíveis com as atividades desempenhadas.

4.13.4 Todos os profissionais da CONTRATADA alocados para esta contratação deverão possuir vínculo empregatício formal com a empresa.

4.14 Inventário e Características Técnicas dos Equipamentos de Videomonitoramento

4.14.1 SPEED DOME PTZ

Especificação	**Detalhes**
Tipo	Speed Dome PTZ (Pan-Tilt-Zoom)
Resolução mínima	Full HD – 1920x1080 (2MP)
Sensor de imagem	CMOS 1/2.8” Progressive Scan
Zoom óptico	≥20x
Zoom digital	Até 16x
Movimento Pan	360° contínuo

Movimento Tilt	-15° a 90° com flip automático
Presets	Até 128–256 pontos programáveis
Iluminação mínima	≤0,005 Lux (Starlight)
Infravermelho (IR)	Alcance mínimo de 100m
Proteção	IP66 (intempéries) e IK10 (anti-vandalismo)
Temperatura de operação	-40°C a +60°C
Funções adicionais	WDR real (120 dB), BLC, redução de ruído 3D, máscaras de privacidade, rastreamento automático
Conectividade	Protocolos HD-TVI/CVI/AHD/CVBS; RS-485 (Pelco-P/D)
Alimentação	Fonte 12V DC ou AC 100–240V, proteção contra surtos

4.14.1.1 No Município de Içara encontram-se instaladas 11 (onze) câmeras do tipo Speed Dome PTZ, integrantes do sistema de videomonitoramento do Programa Bem-Te-Vi.
4.14.1.2 02 (duas) câmeras encontram-se inoperantes, sem transmissão de imagens;
4.14.1.3 03 (três) câmeras apresentam falha de movimentação (não realizam giro Pan/Tilt), restringindo sua funcionalidade;

item	**logradouro**	**Situação operacional**	**geolocalização**
01	Av. Dilcio Esmael da Silva (Ref.: em frente ao Supermercado Castagnetti)	Inoperante	https://maps.app.goo.gl/VGqu2W2t94ydL5z67
17	Rua Altamiro Guimarães x Rua Duque de Caxias	Não está girando	https://maps.app.goo.gl/8R4Kd4mcUZWJ8rsJ6
18	Rua Coronel Marcos Rovaris (Ref.: em frente ao Banco Itaú)	Não está girando	https://maps.app.goo.gl/EjABxK9w5D4afnqC7
21	Rua Coronel Marcos Rovaris x Rua João Lodetti (Ref.: em frente Casa Otomar)	Não está girando	https://maps.app.goo.gl/s5huQJtC33BKjTuX7
24	Rua Ipiranga x Rua São Donato (Ref.: Caixa Econômica e Banco do Brasil)	Inoperante	https://maps.app.goo.gl/Q63WLWEFHwhu1rmV7

4.14.1.4 07 (sete) câmeras encontram-se atuando dentro da normalidade, operando em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.14.2 LP MD VEL

especificação	**detalhes**
Função principal	Reconhecimento automático de placas de veículos (LPR)
Velocidade de leitura	Capaz de identificar placas em veículos em movimento rápido
Resolução	Alta definição, garantindo legibilidade mesmo em condições adversas

Iluminação adaptativa	Compensação para baixa luminosidade, reflexos e variações de luz (dia/noite)
Integração	Compatível com sistemas de monitoramento e bancos de dados da SSP-SC
Resistência física	Estrutura robusta, preparada para uso externo, resistente a intempéries
Taxa de acerto	Alto índice de reconhecimento em diferentes condições climáticas e de velocidade
Critérios de avaliação	Eficiência, confiabilidade e estabilidade operacional em cenários reais de trânsito

4.14.2.1 Das 18 (dezoito) câmeras de videomonitoramento inteligente do tipo LPR MD VEL, especializadas em leitura automática de placas de veículos, 16 (dezesseis) encontram-se atuando dentro da normalidade, operando em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.14.2.2 As outras 02 (duas) câmeras apresentam problemas de funcionamento, conforme detalhado em tabela própria, necessitando de manutenção corretiva para restabelecimento da plena capacidade operacional. Assim:

item	logradouro	Situação operacional	geolocalizaçao
16	Rod. Jorge Zanatta (Ref.: em frente ao Duo Comunicações)	Ajustar foco na via	https://maps.app.goo.gl/7SnDJ3SkFw34PYpTA
22	Rua Esplanada(em frente ao Joia lanches)	inoperante	https://maps.app.goo.gl/A5rPouBuoQx1J1az7

4.14.3 FISH EYE

descrição	detalhes
Tipo de lente	Fisheye (olho de peixe) com ângulo de visão panorâmico de 180° ou 360°
Resolução	Alta definição (Full HD ou superior, conforme modelo)
Cobertura	Ampla área de vigilância, reduzindo pontos cegos
Funções inteligentes	Detecção de movimento, análise comportamental, integração com sistemas de reconhecimento
Instalação	Fixação em teto ou parede, adequada para ambientes internos e externos
Conectividade	Compatível com sistemas IP, transmissão em tempo real e gravação em servidores

Benefício operacional	Substitui múltiplas câmeras convencionais em um mesmo espaço, otimizando custos

4.14.3.1 O conceito da câmera Fish Eye está diretamente ligado ao seu tipo de lente especial, denominada “olho de peixe”, que possui curvatura acentuada e amplia drasticamente o campo de visão, permitindo a captação de imagens em 180° ou até 360°, reduzindo pontos cegos e otimizando a vigilância em áreas amplas.
4.14.3.2 No Município de Içara, encontram-se instaladas 03 (três) câmeras Bem-te-vi Fish Eye, todas em pleno funcionamento, operando em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

item	logradouro	Situação operacional	geolocalização
14	Rod. Dep. Paulino Búrigo x Av. Jorge Elias De Lucca	Em funcionamento	https://maps.app.goo.gl/wP8Ys8MuVyc5r3Yy8
15	Rod. Dep. Paulino Búrigo x Rua Vitória	Em funcionamento	https://maps.app.goo.gl/QCquYSyQrruYo21k8
23	Rua Esplanada(em frente ao Joia lanches)	Em funcionamento	https://maps.app.goo.gl/A5rPouBuoQx1J1az7

4.15 Justificativa da exigência de qualificação técnica

4.15.1 A exigência de qualificação técnica da empresa contratada encontra respaldo no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que determina que tais requisitos devem estar vinculados às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto.
4.15.2 No caso do sistema de videomonitoramento urbano de Içara, as parcelas críticas e de maior impacto são:
4.15.2.1 Instalação e manutenção das câmeras Speed Dome PTZ, responsáveis por cobertura dinâmica e monitoramento em 360°.
4.15.2.2 Operação das câmeras LPR MD VEL, destinadas à leitura automática de placas veiculares, essenciais para fiscalização e segurança viária.
4.15.2.3 Implantação das câmeras Fish Eye, que garantem visão panorâmica de 180°/360°, reduzindo pontos cegos e ampliando a eficiência do sistema.
4.15.2.4 Integração tecnológica com servidores, softwares de monitoramento e rede IP, assegurando transmissão em tempo real e armazenamento seguro.
4.15.3 A justificativa técnica se dá porque esses equipamentos possuem alto valor econômico e estratégico, sendo indispensável que a empresa contratada demonstre experiência comprovada e capacidade operacional para garantir a qualidade, continuidade e segurança da execução contratual.
4.15.4 Ressalta-se que a empresa contratada atuará diretamente na área de segurança pública, em situações que exigem sigilo absoluto e acesso a ambientes restritos, como batalhões da Polícia Militar. Por esse motivo, é indispensável que os profissionais envolvidos possuam boa índole e histórico ilibado, não sendo recomendável a contratação de pessoas com antecedentes policiais.
4.15.5 Além disso, a execução do objeto envolve:
4.15.5.1 Trabalho com alta tensão elétrica, exigindo conhecimento técnico especializado para evitar riscos de acidentes;
4.15.5.2 Manuseio de equipamentos de alto valor econômico e tecnologia de ponta, como câmeras Speed Dome, LPR MD VEL e Fish Eye;
4.15.5.3 Integração tecnológica avançada, garantindo a eficiência e segurança do sistema.
4.15.6 Diante desses fatores, justifica-se plenamente a exigência de que a empresa contratada apresente:

4.15.6.1 Conhecimento técnico comprovado;
4.15.6.2 Equipe operacional qualificada;
4.15.6.3 Capacidade tecnológica adequada;
4.15.6.4 Suporte eficiente e contínuo;
4.15.6.5 bom histórico profissional e reputacional.
.

4.16 Termos de Confidencialidade

4.16.1 A contratada obriga-se a tratar todas e quaisquer informações relacionadas ao presente projeto, às quais tenha acesso por força da contratação, em caráter de estrito sigilo e confidencialidade, agindo com a devida diligência para evitar sua divulgação por pessoas físicas ou jurídicas, e não podendo utilizá-las para fins diversos do objeto contratado.
4.16.2 A contratada deverá cientificar seus prepostos e funcionários sobre o caráter sigiloso das informações que terão acesso em razão do presente contrato, especialmente dados provenientes de servidores, câmeras, imagens e registros de segurança pública.
4.16.3 A contratada deverá tomar todas as medidas para que as informações recebidas sejam divulgadas apenas àqueles funcionários que delas necessitem para a execução dos serviços contratados, observando regras de controle de acessos, perfis de usuário e registros de atividades.
4.16.4 É vedada a cópia, reprodução, compartilhamento ou uso indevido de quaisquer dados, imagens ou registros obtidos durante a execução contratual, sendo a contratada integralmente responsável por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
4.16.5 Ao término do contrato, todos os dados, imagens e registros deverão ser devolvidos à Administração Pública ou eliminados de forma segura, vedada qualquer retenção ou utilização posterior pela contratada.

4.17 Conformidade com Leis Anticorrupção e Compliance

4.17.1 Para o cumprimento das obrigações assumidas, a contratada, por si e por seus respectivos administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
4.17.2 A contratada deverá agir em conformidade com:
4.17.2.1 A Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;
4.17.2.2 As normas de compliance e integridade aplicáveis ao setor de segurança e tecnologia;
4.17.2.3 As boas práticas internacionais de combate à corrupção, incluindo o Foreign Corrupt Practices Act – FCPA dos Estados Unidos, quando aplicável.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de Execução

5.1.1 O prazo de prestação dos serviços ou entrega do material será definido nos termos da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação.
5.1.2 Os prazos de atendimento e execução encontram-se definidos nas cláusulas 4.6 e 4.7 deste instrumento, vinculados à natureza da manutenção (preventiva ou corretiva), à forma de atendimento (remoto ou presencial) e à gravidade do problema (emergencial ou não). Para fins de clareza:
5.1.2.1 Solução definitiva: até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado;
5.1.2.2 Substituição de equipamento: restabelecimento em até 45 (quarenta e cinco) dias;
5.1.2.3 Pane geral ou falha significativa: atendimento emergencial garantido inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.2 Local de Execução

5.2.1 Os serviços deverão ser executados:
5.2.1.1 Na Central de Monitoramento localizada no 29º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina;

5.2.1.2 Nos 32 pontos de videomonitoramento urbano previamente definidos, onde estão instaladas as câmeras do projeto Bem-te-vi.

5.3 Horários de Execução

5.3.1 Serviços programados: realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

5.3.2 Serviços emergenciais: realizados em qualquer dia e horário, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme necessidade operacional.

5.4 Responsabilidades da Contratada

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, atendendo todas as condições deste instrumento.

5.4.2 Qualquer sinistro de natureza material ou pessoal ocorrido durante a execução será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 **Garantia Contratual**

5.5.1 A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme disposto na cláusula 4.11.1 deste instrumento, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis (Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Fiscalização da Execução

6.1.1 Conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei.

6.2 Designação de Fiscal

6.2.1 O servidor Willian Acordi Pizzetti – Chefe de Divisão, matrícula nº 501800, atuará na condição de Fiscal e Gestor do Contrato, acumulando ambas as funções.

6.3 Fiscalização Concorrente

6.3.1 Considerando que o serviço é utilizado de maneira conjunta entre o Município de Içara e a Polícia Militar, a fiscalização será concorrente, cabendo aos representantes da Polícia Militar/SSPSC informar ao Fiscal/Gestor quaisquer ocorrências ou adversidades, de modo a promover acompanhamento integrado e colaborativo.

6.4 Atribuições do Gestor

6.4.1 Averiguar tecnicamente o objeto recebido;

6.4.2 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.4.3 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

6.4.4 Recusar o objeto entregue fora das especificações ou em quantidades divergentes da ordem de entrega;

6.4.5 Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

6.4.6 Atestar a execução dos serviços e validar a emissão das notas fiscais, ato de competência exclusiva dos representantes municipais formalmente designados.

6.5 Responsabilidade da Contratada

6.5.1 A existência e atuação da fiscalização concorrente em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto e às suas consequências.

6.6 Irregularidades e Providências

6.6.1 Em caso de irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o Fiscal/Gestor dará ciência formal à CONTRATADA, indicando as providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis sem autorização e comprovação para tal ajuste, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.
7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor municipal formalmente designado (Willian Acordi Pizzetti, matrícula 501800) e liquidada pela Prefeitura Municipal de Içara.
7.3 O pagamento será realizado pelo valor mensal correspondente à quantidade de câmeras efetivamente cobertas pelo contrato, conforme registro de execução e ateste do Fiscal/Gestor.
7.4 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
7.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.
7.6 As Notas Fiscais de serviço deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Trânsito, localizado na Rua Donato Valvassori, nº 30, Prédio da Rodoviária Municipal, Sala 01, aos cuidados do Fiscal do Contrato.
7.7 O pagamento poderá ser recusado caso os serviços não correspondam às características exigidas ou não estejam em conformidade com os termos do edital.
7.8 A CONTRATADA é responsável pelo serviço prestado e pela substituição de quaisquer componentes ou equipamentos que apresentem defeito, retendo-se o pagamento sem ônus para a CONTRATANTE. Após a finalização da prestação do serviço e constatada a qualidade do mesmo, a CONTRATANTE prosseguirá com os devidos pagamentos.
7.9 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
7.10 Mensalmente, para cobrança dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório dos serviços executados, contendo descrição e quantidade de câmeras atendidas.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
8.2 A empresa deverá apresentar declaração formal de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com capacitação adequada às atividades desempenhadas, todos com vínculo empregatício junto à CONTRATADA.
8.2.1 O vínculo empregatício garante que os profissionais destacados para o contrato sejam formalmente subordinados à empresa contratada, evitando terceirizações informais ou uso de mão de obra sem responsabilidade direta.
8.2.2 Como parte do serviço será executado dentro do Batalhão da Polícia Militar, há necessidade de reforçar a segurança institucional: o batalhão lida com informações sensíveis e estratégicas, que não podem ser repassadas a terceiros sem vínculo formal.
8.2.3 A presença de pessoas sem vínculo empregatício poderia colocar em risco a própria corporação, já que não haveria controle adequado sobre quem frequenta o ambiente militar.
8.3 A empresa deverá apresentar declaração de alocação, assegurando que a equipe técnica qualificada e com vínculo empregatício será efetivamente designada para a execução dos serviços objeto desta contratação, permanecendo disponível durante toda a vigência contratual.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor anual estimado para contratação é de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).
9.2 Atendendo ao disposto no Memorando Interno nº 440/2026-PGM, cláusula V, alínea F, que exige uniformidade entre os valores constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), informamos que os valores e a forma de sua constituição são idênticos em ambos os documentos.

9.3 No ETP, foram formalizados os valores, explicitada a metodologia de obtenção e apresentados os cálculos elaborados para cada coluna, demonstrando a formação do preço estimado.
9.4 No TR, reproduziu-se o mesmo valor, com a indicação da fonte utilizada, garantindo a necessária correspondência entre os documentos e evitando divergências.
9.5 No que se refere à constituição dos valores, o formato utilizado deu-se da seguinte forma:
9.5.1 A formação dos preços decorreu de orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente, aplicando-se o critério do menor preço estimado.
9.5.2 Todavia, buscou-se também a obtenção de valores em órgãos governamentais, tais como o Banco de Preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contudo, verificou-se divergência quanto à quantidade de equipamentos, à abrangência da manutenção e à forma de execução dos serviços, circunstâncias que inviabilizaram a utilização dessas bases como parâmetro direto.
9.5.3 Diante disso, o orçamento de fornecedor constituiu-se como a única forma possível de estimativa, devidamente registrada nos autos, garantindo transparência e observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
9.5.4 O critério de julgamento orçamentário aplicado foi o menor valor global obtido, assegurando economicidade e compatibilidade com a realidade de mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.

11 FORMAS E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1 A forma e critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Empreitada:	Não se aplica
Tipo de objeto:	Comum
Modo de disputa	Aberto
Sistema de cotas	Ampla Concorrência
Intervalo de lances	0,5(meio por cento)
Forma de julgamento	Menor preço global
Critério de julgamento	Menor preço
Modalidade de Licitação	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Contrato

12 APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1 O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Luiz Henrique Oliveira de Souza Agente de Autoridade de Trânsito Matrícula 12063	Willian Acordi Pizzetti Chefe de Divisão Matrícula 501800

AUTORIDADE COMPETENTE

Márcio Serafim Fólis
Autoridade de Trânsito
Portaria nºGP/30/21, de 4 de janeiro de 2021